

Lei Nº 5.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, aprova a presente lei sob Nº 5 e resolve enviá-la a S. Excia o Sen. Prefeito Municipal para os devidos fins.

— x —

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional ao vigente Orçamento da Despesa. Tabela 40-8.82.1 - R\$ 15.202,50.

Art. 2º Os necessários recursos para atender a cobertura do referido crédito adirão de igual quantia recebida do Governo do Estado sob o Título: Fundo Rodoviário, conforme T-1 nº 002209 de 20 de Setembro de 1948 em curso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, em 18 de Dezembro de 1948.

Manoel Velloso Alves
Presidente da Câmara